

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Concede, nos termos da Lei Municipal nº 4.165, de 24 de novembro de 2023, a Comenda de Mérito “Maria Lúcia Corrêa Grossi Zunti” a Professora Zilá Sabaini.

Art. 1º Fica concedida a Comenda de Mérito “Maria Lúcia Corrêa Grossi Zunti” a Zilá Sabaini, por suas inúmeras contribuições à cidade de Linhares-ES na área de Educação.

Art. 2º A presente honraria será concedida nos termos da Lei Municipal nº 4.165, de 24 de novembro de 2023, que criou, no âmbito da Câmara Municipal de Linhares, a Comenda de Mérito “Maria Lúcia Corrêa Grossi Zunti”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação.

Roninho Passos

Vereador | Podemos



JUSTIFICATIVA

Professora aposentada, pesquisadora e escritora, Zilá Sabaini trabalhou mais de 20 (vinte) anos na Seccional Regional de Linhares do Instituto Histórico e Geográfico do Espírito Santo (Serlihges), da qual foi co-fundadora, atuando na preservação da dados que constituem a memória coletiva da cidade, inclusive na função de diretora social. Também compôs o Conselho Consultivo da FLONA de Goytacazes.

Diante do exposto, é pertinente que o Poder Legislativo conceda a Comenda de Mérito “Maria Lúcia Corrêa Grossi Zunti” a **Zilá Sabaini**, por suas contribuições à sociedade linharensense, em especial no âmbito da Educação e da Cultura, atuando especialmente na carreira de educadora e preservação do patrimônio histórico da cidade.

Roninho Passos

Vereador | Podemos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310030003600390030003A005000

Assinado eletronicamente por **Ronald Passos Pereira** em 12/05/2025 16:08

Checksum: **BD69F82D6BD045C36F9E5D06223F69B21AE12735964DB7DC6F7F5DA2CE7675D6**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310030003600390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.